



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

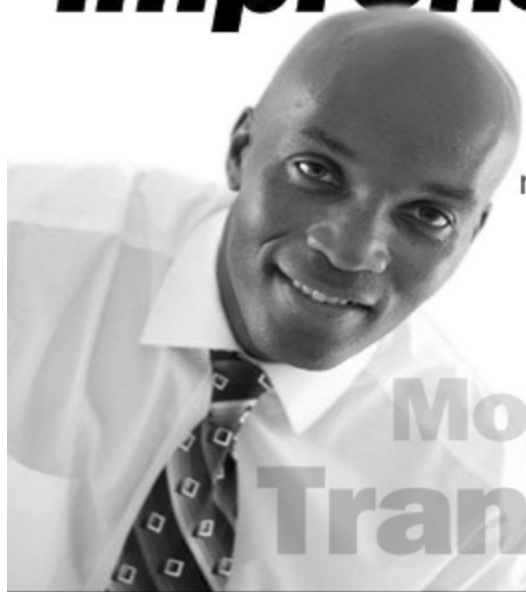
Quinta-feira • 29 de Outubro de 2020 • Ano X • Nº 2084

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- Regimento Interno da Consulta Pública Referencial Curricular do Município de Monte Santo – Bahia.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA

REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BAHIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 05, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, no Parecer CEE/BA nº 196/2019 que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na Resolução CEE/BA nº 137/2019 que fixa normas para implementação da BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino na Educação Básica da Educação da Bahia, na Portaria SEC/BA nº 904/2019 que homologa o parecer do CEE/CP/BA nº 196/2019, torna público o presente Regimento da Consulta Pública Online do Referencial Curricular do Município de Monte Santo - BA com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º. O Regimento Interno que trata da Consulta Pública em formato online será apresentado à comunidade 02 (dois) dias antes da data inicial da Consulta Pública para que seja analisado e devidamente aprovado.

Parágrafo único. A Consulta Pública em formato online de que trata este Regimento Interno será realizada no período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2020.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Consulta Pública é um mecanismo participativo de caráter exclusivamente consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação dos participantes.

§ 1º. Na Consulta Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A Consulta Pública (formato online) será aberta amplamente a toda a sociedade, através de plataforma virtual Google Forms, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

§ 3°. Na Consulta Pública os participantes ao apreciar o Referencial Curricular de Monte Santo - RCMS podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Comissão Municipal de Governança - CMG instituída pela Portaria nº 09, de 25 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 3º A Consulta Pública possui como objeto a apreciação do Referencial Curricular de Monte Santo - RCMS e visa colher subsídios e contribuições para sua versão final sob a coordenação da Comissão Municipal de Governança - CMG, observando-se o disposto neste regimento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Será considerado participante da Consulta Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a versão final do Referencial Curricular do Município de Monte Santo – Bahia.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento - Referencial Curricular Municipal, mencionado no Artigo 2o.

Art. 6º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Consulta Pública;
- II - atender o período estabelecido para Consulta Pública;
- III - tratar com zelo e ética a produção textual constante no Referencial resultante de uma construção colaborativa.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 7º A referida Consulta Pública será aberta a toda sociedade, através de publicação no Diário Oficial do Município, como também na plataforma digital Google Forms, sendo que o link com formulário para preenchimento estará disponível a partir do dia 27 de outubro de 2020, divulgado nas redes sociais (Facebook, E-mail, Whatsapp, etc), estando sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 8º O público participante, ao acessar o endereço eletrônico deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:

- I - nome legível;

- II - Nº do RG;
- III - segmento ao qual pertence;
- IV - e-mail.

Art. 9º O Documento terá seus textos apresentados por capítulos, a saber:

SUMÁRIO

- I APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, DA REDE E HISTÓRICO DO MOVIMENTO CURRICULANTE
- II PREÂMBULO DO REFERENCIAL CURRICULAR
 - 1 TERRITORIALIDADE E ELEMENTOS IDENTITÁRIOS
 - 2 MARCOS TEÓRICOS, CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS
 - 3 MARCOS LEGAIS QUE EMBASAM O REFERENCIAL CURRICULAR
 - 4 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 5 TEMAS INTEGRADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 6 AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 - 7 FORMAÇÃO DE PROFESSORES
 - 8 EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 9 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
- CONSIDERAÇÕES FINAIS
- REFERÊNCIAS

Parágrafo único: O participante poderá apresentar contribuições em qualquer capítulo e/ou parte do Referencial Curricular de Monte Santo - RCMS.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA

Art. 10. São atribuições da Comissão Municipal de Governança:

- I - sistematizar as contribuições, incorporando-as na versão final do RCMS quando necessário;
- II - elaborar relatório da Consulta Pública;
- III – arquivar a documentação produzida da respectiva Consulta Pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Consulta Pública terão caráter consultivo.

Parágrafo único. Não serão aceitas contribuições posteriores ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 12. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Educação e demais membros da Comissão de Governança.

Monte Santo – Bahia, 23 de outubro de 2020.

ELIZEU TOLENTINO DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Município de Monte Santo - BA